

Fls.

Processo: 0456577-08.2012.8.19.0001

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - ECA - Direitos e Garantias Fundamentais / Seção Cível
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Requerido: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
Requerido: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Sandro Pitthan Espíndola

Em 08/04/2014

Sentença

Trata-se de Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Antecipada, proposta pelo Ministério Público, em face de Município do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, nos termos da inicial de fls. 02/08, tendo como objeto o funcionamento da Escola Municipal Friedenreich, diante da notícia de eventual demolição, em razão das obras de adequação do complexo do Maracanã.

O Ministério Público, à fl. 734, comunicou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa nº 27/2013, conforme cópia de fl. 738/745, que menciona a não demolição do aludido prédio, e, ao ensejo, indicou a comprovação do tombamento provisório do imóvel, pugnando, por fim, pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

Isto posto, verifica-se que não mais persiste o interesse de agir, razão pela qual JULGA-SE EXTINTO o processo na forma do art. 267, VI, do CPC.

Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.R.I.

Rio de Janeiro, 08/04/2014.

Sandro Pitthan Espíndola - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Sandro Pitthan Espíndola

Em ____/____/____



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Praça Onze de Junho, 403 Praça Onze CEP: 20210-010 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 21 2503-6300 e-mail:

cartorioviji@tjrj.jus.br

